



EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 3ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL DO PARANÁ, COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

AUTOS: 0002900-68.2016.8.16.0035

REQUERENTE: FRESNOMAQ INDUSTRIA DE MÁQUINAS S/A

OBJETO: Apresentar o Relatório de Atividades Mensal do Devedor, e afinal fazer outras considerações.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório de Atividades Mensal da Devedora**.

Por fim em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico rj_fresnomaq@realbrasilconsultoria.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 29 de junho de 2017.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA

Administradora Judicial

Fabio Rocha Nimer

CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.1283.2274.09032016-JEPR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 0002900-68.2016.8.16.0035- TJPR



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Foro Regional de São José dos Pinhais
3ª Vara Cível de São José dos Pinhais
29 de junho de 2017

Excelentíssima Senhora Doutora *Márcia Hübler Mosko*,



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: rj_fresnomaq@realbrasilconsultoria.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Fresnomaq Indústria de Máquinas S/A
Rua Antonio Singer, Nº 200
São Marcos, São José Dos Pinhais/PR

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasilconsultoria.com.br/rj/fresnomaq-wap/>

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que diz respeito ao inciso II, alínea c, onde estabelece que é preciso “apresentar ao Juiz, para juntada aos Autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Fresnomaq Indústria de Máquinas S/A sob n. 0002900-68.2016.8.16.0035, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório de Atividades Mensais da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do Andamento do Processo.....	4
3. Da análise Financeira da Devedora	6
4. Dos Níveis de Emprego Da Recuperanda	13
5. Dos tributos	Erro! Indicador não definido.
6. Encerramento	13



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: rj_fresnoqaq@realbrasilconsultoria.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Fresnoqaq Indústria de Máquinas S/A
Rua Antonio Singer, Nº 200
São Marcos, São José Dos Pinhais/PR

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasilconsultoria.com.br/rj/fresnoqaq-wap/>



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, na função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório Mensal.

2. ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras da Recuperanda, tal como expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências no desempenho das atividades da Recuperanda.

Deste modo, visando facilitar o acesso das principais movimentações e informações pertinentes do processo, será

apresentado quadro com resumo das movimentações ocorridas nos Autos desde a juntada do último Relatório Mensal elaborado por esta Administradora Judicial, o qual ocorreu no Evento 4080.1, como segue:

Quadro 1- Resumo dos Eventos principais

LEITURA TÉCNICA DOS AUTOS				
PARTE	REF. MOV.	DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	DESCRIÇÃO
JUIZO	4139	30/05/2017	MARCIA HUBLER MOSKO- JUIZA DE DIREITO	Pedido não concedido, quanto a proposta de pagamento de tributos.
PGE	4203	01/03/2017	PROCURADOR- LEONARDO BRITO RAMOS	Informa que os debitos tributarios da recuperanda permanecem parcelados.
CREADOR	4244	12/06/2017	BANCO BRADESCO	Manifestação da credora sobre a conversão do crédito estrangeiro
PROCURADORIA	4254.1	14/06/2017	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Manifestação atestando quitação de tributo junto ao fisco Municipal
TJPR	4263.1	21/06/2017	JUIZA DE DIREITO	Despacho do Juízo
CREADOR	4288.1	22/06/2017	BANCO ITAÚ UNIBANCO	Interposição de Agravo de Instrumento pelo credor Itaú
TERCEIRO	4358.1	23/06/2017	PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Solicitação de extinção de autos
RECUPERANDA	4369	26/06/2017	FRESNOMAQ	Interposição de Agravo de Instrumento pela Recuperanda

2.1. DESPACHO PROFERIDO PELO JUÍZO

A Recuperanda requereu nos Autos de Recuperação Judicial o acolhimento desta magistrada da proposta de pagamento da dívida tributária nos termos do Programa de Modernização da



Gestação e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (PROFUT – Lei 13.155/2015), para parcelar o débito fiscal em 240 (duzentos e quarenta) meses, conforme consta na petição de (evento 4053).

Neste sentido, a Nobre magistrada indeferiu o pedido pleiteado pelo patrono da Recuperanda, informando que sem consentimento das Fazendas Públicas, não poderá imputar a estas obrigações de parcelamento do débito fiscal em condições diversas daquelas previstas em lei específica.

Por conseguinte, manteve as deliberações anteriores quanto à possibilidade de prosseguimento das execuções fiscais para satisfação dos débitos.

Insurgindo-se contra decisão proferida pela MM. Juíza a devedora interpôs recurso de Agravo de Instrumento a qual foi juntado no evento (4369.1) requerendo a concessão dos efeitos da tutela recursal por estar presente os requisitos necessários, bem como solicitou o deferimento para o parcelamento do seu passivo fiscal em 240 (duzentos e quarenta) meses.

2.2. MANIFESTAÇÃO DO BANCO BRADESCO

De acordo com o evento (4244.1) a instituição financeira credora Banco Bradesco peticionou apresentando a conversão do crédito em moeda estrangeira referente ao contrato de câmbio na qual perfaz o valor de R\$1.643.196,50 datado de 10/08/2016.

Desta forma, foi proferida decisão pela magistrada aduzindo que a impugnação à relação de credores em que a recuperanda pretende a readequação do valor do crédito, ainda está pendente de decisão definitiva.

Diante do fato a Nobre magistrada através de entendimento jurisprudencial do STJ entendeu que a conversão da moeda nacional deve ocorrer na data do efetivo pagamento e não em data pretérita.

Isto posto, esta Administradora Judicial em atenção a intimação recebida, para que se manifeste quanto ao pedido do credor Banco Bradesco, adota o mesmo posicionamento sustentado pela magistrada.



À despeito disso, pacificou-se no STJ o entendimento de que a taxa para conversão da moeda estrangeira em moeda nacional adotada deve ser fixada na data do efetivo pagamento.

Enfim, verifica-se que a legislação é clara tendo em vista que as relações comerciais são dinâmicas e necessitam de ferramentas adequadas para melhor se desenvolverem. Ademais os princípios que regem os contratos apontam para a solução adotada pela jurisprudência, a qual deverá observar a data do efetivo pagamento.

2.3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PELO BANCO ITAÚ

Em oposição a decisão proferida pela MM. Juíza de Direito, a qual homologou o plano de recuperação judicial, o credor Banco Itaú interpôs o recurso de Agravo de Instrumento, em razão da decisão que rejeitou a arguição de nulidade da assembleia geral de credores, e conseqüentemente, ratificou a homologação do plano de recuperação judicial.

À vista disso, requereu o agravante que a decisão prolatada pelo Juízo fosse reformada com a conseqüente declaração de nulidade da assembleia de credores, tal como, diante dos fatos

apresentados, seja declarado a ausência de direito de voto das Credoras VXL Empreendimentos e Participações Ltda e Verona Indústria de Plástico Ltda, em razão do abuso de direito de voto.

Por fim, pleiteou que diante das informações da existência de indícios e dos impasses a respeito desses credores, a intimação do Ministério Público para manifestar acerca da legalidade ou ilegalidade dos votos

3. ANÁLISE FINANCEIRA DA DEVEDORA

Em continuidade às análises procedidas nos Relatórios predecessores, foram colhidos dados contábeis e financeiros da empresa Recuperanda, contemplando os meses de janeiro a maio de 2017, os quais serão objeto da análise seguinte.

Faz-se necessário ressaltar que a documentação contábil, apresentada pela Recuperanda, não fora submetida à revisão de auditoria independente, seja por auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por esta AJ, de forma que este relatório apresenta análises a partir dos dados constituintes em tais documentos.



Tabela 1 - Resumo dos Balancetes da Recuperada.

FRESNOMAQ INDÚSTRIA					
BALANCETES 2017 EM R\$	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/17
ATIVO					
ATIVO CIRCULANTE					
DISPONÍVEL	22.068.616,96	21.373.725,36	21.087.498,82	23.205.559,91	-81.668,87
ESTOQUES	13.464.631,94	12.491.583,60	11.789.312,36	11.379.514,86	10.929.419,56
OUTROS CRÉDITOS	2.995.362,23	3.373.401,80	3.114.482,36	2.872.482,36	746.482,36
DESPESAS ANTECIPADAS	27.772,71	23.585,42	27.556,50	23.519,75	19.483,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	38.556.381,84	37.262.296,18	36.018.850,04	37.481.076,88	41.814.002,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE					
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	5.107.136,78	5.107.137,73	5.107.991,59	5.108.786,10	5.111.624,77
INTANGÍVEL	13.465.527,56	13.443.926,82	13.419.228,01	13.396.008,21	13.368.489,21
IMOBILIZADO	9.239.881,43	9.159.764,29	9.148.083,61	9.223.064,31	2.452.172,92
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	27.812.545,77	27.710.828,84	27.675.303,21	27.727.858,62	20.932.286,90
TOTAL ATIVO	66.368.927,61	64.973.125,02	63.694.153,25	65.208.935,50	62.746.289,65
PASSIVO					
PASSIVO CIRCULANTE					
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	15.166.841,83	13.688.040,67	11.814.549,20	10.303.123,18	14.438.386,82
EMPRÉSTIMOS	6.221.002,54	6.131.557,26	7.520.287,72	8.143.656,06	8.142.384,91
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	21.387.844,37	19.819.597,93	19.334.836,92	21.259.555,88	22.580.771,73
PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	41.872.220,16	41.723.069,41	41.608.773,48	41.648.644,47	41.577.013,56
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	41.872.220,16	41.723.069,41	41.608.773,48	41.648.644,47	41.577.013,56
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.108.863,08	3.430.457,68	2.750.542,85	2.300.735,15	1.411.495,64
TOTAL PASSIVO	66.368.927,61	64.973.125,02	63.694.153,25	65.208.935,50	62.746.289,65

A partir destas demonstrações contábeis fora realizada apreciação referente aos últimos meses, onde fora possível averiguar estabilização nas contas, bem como a estabilização dos indicadores financeiros da Recuperanda. Esclarecido tais pontos, passa-se a apresentar a metodologia utilizada na construção dos indicadores financeiros:

- **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$



EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

- **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente às obrigações, avaliando a aptidão da empresa em continuar as atividades.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

- **Análise vertical** - A análise vertical tem como propósito mostrar a participação de cada conta contábil em relação ao seu valor total.

AV – ANÁLISE VERTICAL – Demonstra a representatividade de cada conta em relação ao total do ativo e do passivo.

$$AV = \frac{\text{Saldo da conta}}{\text{Ativo Total ou Passivo}} \times 100$$

- **Análise Horizontal** - mostra a evolução ou involução de cada conta das demonstrações contábeis e, pela comparação entre si, permite tirar conclusões sobre a evolução da empresa.

AH – ANÁLISE HORIZONTAL – Verifica a evolução entre os valores de uma determinada conta por períodos.

$$AV = \left[\frac{\text{Conta do Ano X1}}{\text{Conta do Ano X0}} - 1 \right] \times 100$$



3.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

O grau de endividamento é a medida da quantidade de capital de terceiros utilizados por uma empresa, ou seja, reflete o quanto uma ela financia seus Ativos com Recursos Próprios ou de Terceiros. Desta forma, verificou-se a percentagem de endividamento sobre os ativos através dos quatro índices expostos na tabela abaixo:

Tabela 2 - Indicadores de Endividamento Apurados

ENDIVIDAMENTO					
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17
Endividamento de Curto Prazo	32%	31%	30%	33%	36%
Endividamento de Longo Prazo	63%	64%	65%	64%	66%
Endividamento Geral	95%	95%	96%	96%	102%
Endividamento Oneroso	9%	9%	12%	12%	13%

De acordo com a tabela elaborada o nível de endividamento a curto prazo apresentado pela Recuperanda exibiu aumento, passando de 33% em abril para 36% em maio, o que indica que 36% dos ativos totais estão sendo financiados por passivos correntes, vencíveis a curto prazo.

Seguindo fora avaliado o grau de endividamento a longo prazo, o qual indica o percentual de capitais de terceiros vencíveis a longo prazo necessários para o financiamento dos ativos da companhia. Este vem apresentando crescimento gradativo mês a mês, passando de 64% em abril para 66% em maio.

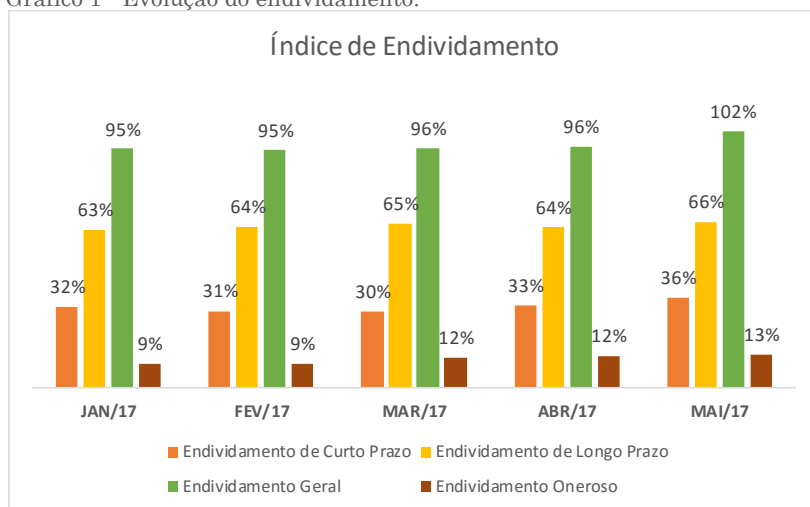
O índice de endividamento geral vinha mantendo-se constante entre março e abril, fixando-se em 96%, porem o mês de maio apresentou aumento significativo de 6%, chegando a 102%. Esta variação se deve ao aumento da participação de exigíveis alongo prazo que sofreram aumento de R\$ 4.135.263,64.

O endividamento oneroso é o índice que demonstra o grau de endividamento da empresa no que concerne financiamentos de ativos através de dividas onerosas, sobre as quais incidem juros e encargos bancários. Destarte, no mês de maio a empresa apresentou o nível de 13% dos ativos sendo financiados por recursos onerosos de terceiros.

Desta forma, segue abaixo gráfico de evolução do nível de endividamento da Recuperanda para os meses de janeiro a maio de 2017, com finalidade única de apreciação.



Gráfico 1 - Evolução do endividamento.



3.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

Os índices de liquidez são indicadores financeiros de análise de crédito que revelam quanto a empresa possui de recursos disponíveis para quitar suas obrigações com terceiros. No que tange os índices apurados foram calculados três indicadores de capacidade de pagamento, como pode-se observar na tabela ao lado.

Deste modo, ao analisar os indicadores pode-se verificar que o índice de liquidez geral da empresa se manteve estável durante os meses de janeiro e a abril, fixando-se entre R\$ 0,67 e R\$ 0,69 de recursos para cada R\$ 1,00 de dívidas. Em maio o montante

disponível subiu para R\$ 0,73 de recurso para cada R\$ 1,00 de dívidas totais.

Tabela 3 - Indicadores de Liquidez Apurados

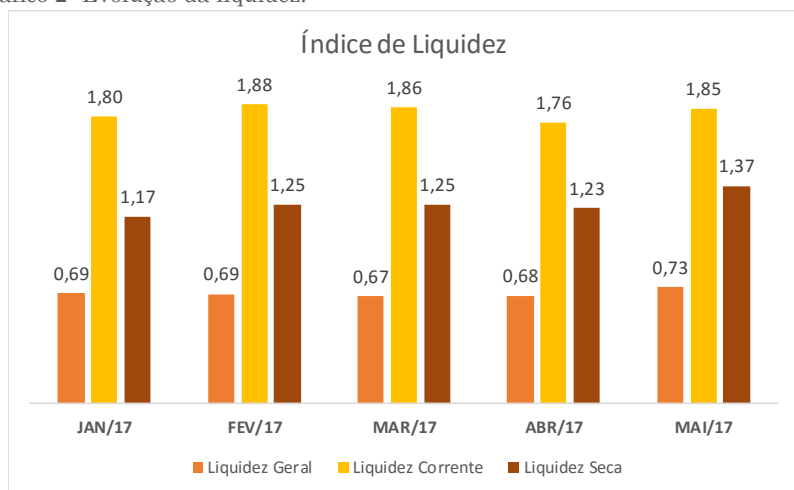
LIQUIDEZ					
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17
Liquidez Geral	0,69	0,69	0,67	0,68	0,73
Liquidez Corrente	1,80	1,88	1,86	1,76	1,85
Liquidez Seca	1,17	1,25	1,25	1,23	1,37

As análises procedidas sinalizaram recuperação no índice de liquidez corrente, em este se mantinha em R\$1,76 e em maio chegou a R\$ 1,85, para cada R\$1,00 em obrigações vencíveis a médio prazo, evidenciando folga de R\$ 0,85.

Seguindo, no índice de liquidez seca pode-se verificar que em abril a empresa possuía R\$ 1,23 para cada R\$1,00 de dívida, o que demonstra a capacidade de pagamento das dívidas circulantes da empresa utilizando somente os ativos que podem ser convertidos em moeda rapidamente, em maio o índice cresceu para R\$ 1,37 de recurso para cada R\$ 1,00 em obrigações.



Gráfico 2- Evolução da liquidez.



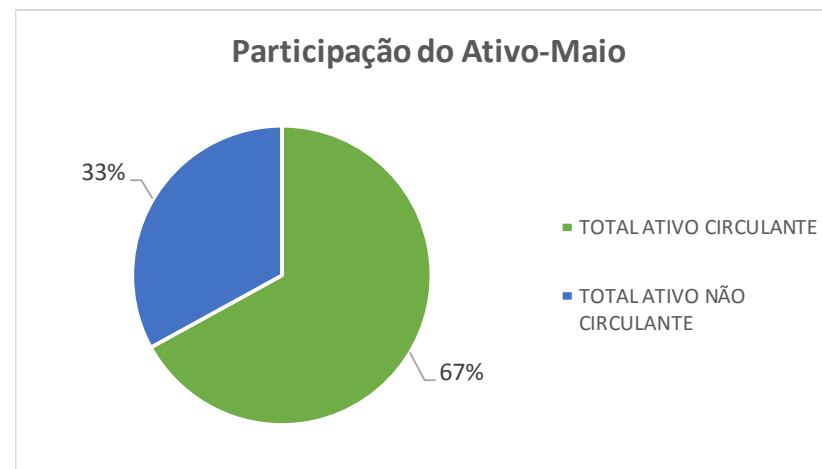
3.1. ANÁLISE VERTICAL

Em continuidade as análises, fora realizada análise vertical comparativa entre os períodos os meses de abril e maio de 2017, na qual fora possível verificar que o ativo circulante representava em abril um percentual de 57% sobre o total do ativo, e em maio o mesmo passou a representar 67%, em razão do aumento considerável de R\$ 4.332.925,87 no próprio ativo circulante.

Seguindo a conta passivo não circulante apresentou queda de 10% em participação sobre o ativo total passando de 43% em abril para 33% em maio. Esta redução fora devido à diminuição

significativa no Imobilizado da empresa que caiu R\$ 6.770.891,39 entre o período, passando de R\$ 9.223.064,31 em abril para R\$ 2.452.172,92 em maio.

Gráfico 3- Participação sobre o ativo: mês de maio



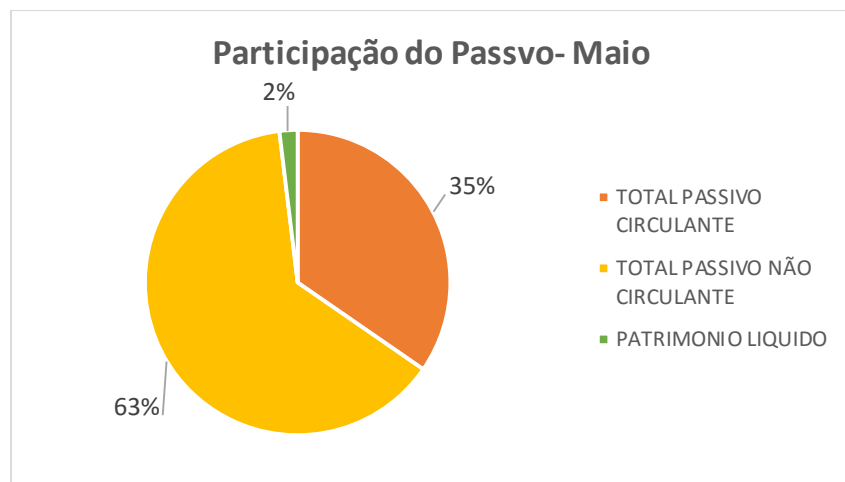
O passivo não circulante da empresa representava sobre o total do passivo o percentual de 33% em abril e em maio passou a 36% em maio, este crescimento representa o montante de R\$ 1.321.216,85 de aumento no passivo circulante da Recuperanda.

O passivo não circulante, que representava o percentual de 64% de participação sobre o passivo total em abril, cresceu e passou ao montante de 66% sobre o total do passivo em maio.



O patrimônio líquido da empresa sofreu redução de 2 pontos percentuais no período avaliado passando de 4% sobre o total do passivo em maio para 25 em maio, esta redução soma o valor de R\$ 889.239,51 em diminuição entre os meses.

Gráfico 4- Participação sobre o passivo: Mês de maio



3.2. ANÁLISE HORIZONTAL

Quanto a análise horizontal, fora realizada nos mesmos parâmetros da análise vertical, comparando os meses de abril e maio de 2017. A respeito desta, pode-se verificar que o ativo total teve redução de 3,78% em correlação entre abril e maio, esta

redução se deu principalmente pela conta Imobilizado que apresentou 10% de queda sobre o total do ativo.

Tabela 4 - Análise Horizontal e Vertical .

ANÁLISE HORIZONTAL E VERTICAL						
BALANCETES EM R\$	ABR/2017	AV %	AH %	MAI/17	AV%	AH %
ATIVO						
ATIVO CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	23.205.559,91	36%	100%	-81.668,87	0%	-0,35%
ESTOQUES	11.379.514,86	17%	100%	10.929.419,56	17%	96,04%
OUTROS CRÉDITOS	2.872.482,36	4%	100%	746.482,36	1%	25,99%
DESPESAS ANTECIPADAS	23.519,75	0%	100%	19.483,00	0%	82,84%
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	37.481.076,88	57%	100%	41.814.002,75	67%	111,56%
ATIVO NÃO CIRCULANTE						
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	5.108.786,10	8%	100%	5.111.624,77	8%	100,06%
INTANGÍVEL	13.396.008,21	21%	100%	13.368.489,21	21%	99,79%
IMOBILIZADO	9.223.064,31	14%	100%	2.452.172,92	4%	26,59%
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	27.727.858,62	43%	100%	20.932.286,90	33%	75,49%
TOTAL ATIVO	65.208.935,50	100%	100%	62.746.289,65	100%	96,22%
PASSIVO						
PASSIVO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	10.303.123,18	16%	100%	14.438.386,82	23%	140,14%
EMPRÉSTIMOS	8.143.656,06	12%	100%	8.142.384,91	13%	99,98%
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	21.259.555,88	33%	100%	22.580.771,73	36%	106,21%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	41.648.644,47	64%	100%	41.577.013,56	66%	99,83%
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	41.648.644,47	64%	100%	41.577.013,56	66%	99,83%
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.300.735,15	4%	100%	1.411.495,64	2%	61,35%
TOTAL PASSIVO	65.208.935,50	100%	100%	62.746.289,65	100%	96,22%



No Passivo a redução entre os meses de abril e maio ficara evidente que a conta representativa do patrimônio líquido apresentou redução de 38,65%, o que evidencia redução no patrimônio da empresa.

4. DOS NÍVEIS DE EMPREGO DA RECUPERANDA

Conforme mencionado nos relatórios predecessores, o processamento da Recuperação Judicial, tem como objetivo a superação da crise empresarial, permitindo a continuidade da atividade econômica, da fonte produtora, do emprego e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, tendo por finalidade evitar a falência, conforme art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

Tabela 5 - Evolução do nível de emprego.

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS			
EVENTOS	MAR/17	ABR/17	MAI/17
Admissões	6	7	4
Desligamentos	1	3	9
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	133	137	132

Neste sentido, em análise as movimentações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED,

fornecidos pela Recuperanda, verificou-se que a Recuperanda tem mantido o quadro de funcionários equilibrado.

5. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos atendido prontamente as Recuperandas, e todos os credores, seja por telefone ou e-mail sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas.

No que concerne da apresentação de documentos, informamos que a Recuperanda, vem de forma diligente nos apresentando as demonstrações contábeis, fluxo de admissões e demissões.

Finalmente, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório e dos demais assuntos que julgaram necessários.

Campo Grande, 29 de junho de 2017.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região





REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

UBERLÂNDIA - MG

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617
CENTRO • CEP. 38400-106
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200

contato@realbrasilconsultoria.com.br • www.realbrasilconsultoria.com.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVTF PH8X8 AJ2P8 Z69ZD